



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

## **EDITAL RETIFICADO**

AO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de encerramento do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

### **A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**  
**EDITAL Nº 35/2024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, RELATÓRIOS SOCIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	<b>02/05/2024 às 08 horas</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 12.790.829,80 (doze milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>



# ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS</b>	<b>NÃO DIFERENCIADO</b>
--	-------------------------

## **B) DA RETIFICAÇÃO –CLÁUSULA 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Fica alterada a redação do item 6.1.5 da Cláusula 6 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo **04 (quatro) casas decimais** após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.”

## **C) DA RETIFICAÇÃO – CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Fica alterada a redação do item 7.9 da Cláusula 7 do Edital, passando a conter a seguinte redação:

“7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022”

## **D) DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Birigui-SP., 17 de abril de 2024.

.....  
Leandro Maffeis Milani  
Prefeito